



**PROCESSO Nº** : 21.748-4/2014  
**ÓRGÃO** : SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA DE CUIABÁ  
**GESTOR(A)** : ROVIGO SISTEMA CONSTRUTIVOS LTDA  
**ASSUNTO** : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA  
**RELATOR** : WALDIR JÚLIO TEIS

## JULGAMENTO SINGULAR

### Relatório

Trata-se o presente processo de Representação de Natureza Interna referente ao Chamado nº 598/2013 – Comunicação de Irregularidade, em desfavor da Prefeitura Municipal de Cuiabá, que relata possíveis irregularidades na obra de Construção do Centro Comercial Popular, no bairro do Porto em Cuiabá.

### Fundamentação

Após análise das alegações de defesa, apresentada pela empresa Rovigo Sistema Construtivos LTDA(doc 146036/2015) a equipe técnica da Secretaria de Obras e Serviços de Engenharia, desta Corte de Contas (doc. 124848/2015) sugeriu a citação da empresa para apresentação de defesa acerca da restituição solidária do valor de R\$ 122.978,66 (cento e vinte e dois mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), decorrentes de serviços medidos e pagos, porém não executados na referida obra.

Apesar das diversas oportunidades para atendimento da solicitação deste Tribunal, por intermédio da notificação nº 129/2016/GAB/WJT e ainda diante da publicação do edital de notificação nº 170/WJT/2016, divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 24 de março de 2016, sendo considerada como data da publicação o dia 28 de março de 2016, edição nº 836, página 11, constatou-se que até a presente data não houve manifestação por parte da empresa mencionada.

Apesar de todo o procedimento referido, a empresa interessada permaneceu inerte, acerca da manifestação sobre a restituição solidária do valor de R\$ 122.978,66 (cento e vinte e dois mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos) decorrentes de serviços medidos, pagos e não executados, motivo pelo qual, tal fato se torna suficiente para fazer incidir sobre a empresa, neste ponto, os efeitos da revelia.

### Decisão

Pelo exposto, nos termos do art. 6º, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c com artigo 140, § 1º, da Resolução 14/2007 deste Tribunal, **considero** a empresa Rovigo Sistema Construtivos LTDA, **revel**, tendo em vista a sua inércia sobre a restituição solidária do valor de R\$ 122.978,66 (cento e vinte e dois mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos) decorrentes de serviços medidos, pagos e



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DE CONSELHEIRO**

Conselheiro Waldir Júlio Teis

Telefones: (65) 3613-7503 / 7505 - Fax: 3613-7504

e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

não executados na obra de Construção do Centro Comercial Popular, no bairro do Porto em Cuiabá.

Publique-se.

Por fim, determino que os autos sejam encaminhados à **Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia** para providências pertinentes.

Cuiabá, 14 de abril de 2016.

(Assinatura Digital)  
**WALDIR JÚLIO TEIS**  
Conselheiro Relator

